



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1.388 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA, A ANÁLISE E O ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-070002/021204/2024, PARA A AMPLIAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA FONTES NOVAS (UHE FONTES NOVA), NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LIGHT ENERGIA S.A..

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 07 de março de 2025, processo administrativo SEI-070002/004663/2025.

RESOLVE:

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração de Instrução Técnica, a análise e o acompanhamento do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/021204/2024, para a ampliação da Usina Hidrelétrica Fontes Novas (UHE Fontes Nova), no município de Pirai, sob responsabilidade da empresa Light Energia S.A..

Art. 2º Designar Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, como Coordenadora Técnica; Sheila Pereira Jaguary Silva, id. funcional 4372274-1; Luiza Helena Ferraz Saraiva Pegoraro, id. funcional 5143829-1; Ricardo de Castro Souza Junior, id. funcional 5137292-4; Tainá da Silva Zuim, id. funcional 5142444-4; Anselmo Federico Neto, id. funcional 2151284-1; Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0; e Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria

Art. 3º A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do RAS no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea

Publicada em 19.03.2025, DO nº 50, página 36.